

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006**

VIGÊNCIA: 07 DE MARÇO DE 2006 A 07 DE MARÇO DE 2007

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, mesmo endereço, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Alencar Araripe, 1524, Bairro Simonaggio, Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.055.724/0001-25, neste ato representada por **ALCIDES SIMONAGGIO**, CPF nº 057.598.460-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2006, na forma da Lei nº 8.666/93, nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica acordado, temporariamente e em regime de exceção, a disponibilização pela Contratada ao Contratante de uma segunda máquina Trator sobre Esteiras, ano 87/88, 17 toneladas, 140 Hp, para execução dos serviços descritos no Contrato originário, em vista da grande demanda e necessidade dos produtores rurais de preparação do solo para plantio de parreirais nesta época que é a apropriada para estes procedimentos.

Parágrafo Único. O prazo de disponibilização desta segunda máquina pela contratada será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente aditivo, passível de renovação por inferior ou igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA. Este aditamento não implica ônus a qualquer das partes, nem majoração do valor inicialmente contratado, sendo que os contratantes concordam expressamente em mantê-lo nos termos do ajuste original, não configurando o presente aditamento fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, a este respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente Termo de Aditamento passa, após sua firtatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2006, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto à sua vigência, observado o prazo convencionado para a disponibilização da máquina objeto deste aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 22 de Maio de 2006.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIMONAGGIO & CIA LTDA.
ALCIDES SIMONAGGIO
Nome representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2006**

O aditamento do contrato, para disponibilização de um segundo trator sobre esteiras, se faz necessário tendo em vista a grande demanda pelos produtores neste período que é o apropriado para preparação do solo para posterior implantação de parreiras.

É sabido que os produtores rurais do Município trabalham bastante com parreiras, o que reflete na renda anual familiar.

Sendo estes meses que antecedem o início do plantio das parreiras os adequados para o preparo do solo e sendo uma só máquina a disponibilizada pela empresa, em vista da licitação, muitos produtores ficariam sem estes serviços e portanto prejudicados na produção deste ano.

Assim, tendo em vista a grande procura e a urgência em decorrência do prazo apropriado e concordando a Contratante com a disponibilização de uma segunda máquina para estes serviços, que atuará em conjunto com a outra máquina que já vem prestando estes serviços, como uma forma de poder atender a todos os interessados, faz-se o presente aditamento, sem ônus a qualquer das partes.

Com isto, busca-se atender a grande demanda existente acerca deste serviços de preparo de solo para plantio/implantação de parreiras. A necessidade está justificada e autorizado o aditamento pela Lei de Licitações.

Secretaria Municipal da Agricultura, em 22 de Maio de 2006.

LOURENÇO DELAI

Secretário